Prefeitura Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133
E-mail : prefeitura@itapeva.mg.gov.br
CEP : 37.655-000

P.M.I., nesta data, para seus efeitos Legais e a eficácia
ITAPEVA 03/12/2008

# LEI 1057, 03 DE DEZEMBRO DE 2008

**"Denomina logradouro público e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Itapeva/MG, por meio de seus vereadores APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A rua 1 do loteamento de propriedade do senhor Alessandro José Lopes, cujo croqui é integrante desta lei, passa a denominar-se rua Vereador José Cândido Lopes.

**Art. 2º.** O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade à presente lei, informando aos órgãos e entidades públicas locais e as empresas prestadoras de serviços públicos sobre a alteração do nome da referida via, bem como providenciará a colocação ou substituição das placas denominativas do referido logradouro no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva/MG., 03 de dezembro de 2008

Silvia Antônia Ferreira Santiago
Prefeita Municipal